



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

CEP 37175-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1.018 - de 18/11/96

PROJETO DE LEI Nº **1120** DE 18/10/1996

" Autoriza doação de lote e dá outras providências".

O Povo de Ilicínea, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - fica o Poder Executivo autorizado a doar um lote de terreno urbano para fins de instalação da Oficina de Serviços de Reforma de Estofamentos de propriedade de JOSÉ AGUIMAR BERNARDES conforme discriminado no Parágrafo Único deste artigo.

Parágrafo Único - O lote de que trata este artigo trata-se de parte do lote 05 da Quadra E situado à Rua da Matriz com área total de 175,00m², sendo 10,00m de frente confrontando com a referida Rua, 10,00m de fundos com a Prefeitura Municipal de Ilicínea, 15,00m na lateral esquerda com o córrego e 20,00m na lateral direita com José Cristiani.

Art. 2º - A utilização do lote será para fins exclusivos de instalação da Oficina de Serviços de Reformas de Estofamentos com geração de empregos e em se havendo também comercialização de quaisquer assemelhados, a mesma só será licenciada para funcionamento após feito o devido registro no CGC/MF. O donatário terá prazo de 30(trinta) dias para início das obras e 12 (doze) meses para início das atividades.

Parágrafo Único - O não cumprimento do disposto neste artigo sujeitará em reintegração de posse pela Prefeitura.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal dará a escritura definitiva somente após cumpridas as exigências de que trata o artigo 2º desta lei, ficando todas as despesas com a mesma por conta do donatário.

Art. 4º - esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ilicínea-Mg, 18 de outubro de 1996.


SILVIO RIBEIRO DE LIMA
Prefeito Municipal

As comissões competentes a fim de dar parecer.


WANDERLEY NICÁSIO CAMPOS - Presidente da Câmara